

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES | CÍVEL**

Acórdão

Processo

1510/18.9T8VRL.G1

Data do documento

28 de abril de 2022

Relator

Espinheira Baltar

**DESCRITORES**

Responsabilidade civil contratual -mandato forense > Sigilo profissional > Depoimento de parte > Abuso de direito

**SUMÁRIO**

1. o sigilo profissional do advogado não deve obstar ao exercício do seu direito ao contraditório, dos seus direitos de defesa, quando é réu numa ação em que o seu cliente é autor. O facto de não levantar o sigilo profissional, não pode ser prejudicado por isso, como se depreende dos acórdãos do STJ de 27/02/2008 (Rodrigues dos Santos) e de 2/02/1995 (Sousa Guedes), publicados em [www.dgsi.pt.](http://www.dgsi.pt), sendo o tribunal autónomo na ponderação do depoimento.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>